



PRESIDÊNCIA DO
**CONSELHO
DE MINISTROS**

VIII GOVERNO CONSTITUCIONAL



Gabinete
Porta-Voz

Comunicado de Imprensa

Feridos 2021

Os feriados de data fixa e de data variável determinados pela Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, para 2021 são os seguintes:

- a) 1 de janeiro – Dia de Ano Novo (feriado de data fixa);
- b) 3 de março – Dia dos Veteranos (feriado de data fixa);
- c) 2 de abril – Sexta-Feira Santa (feriado de data variável);
- d) 1 de maio – Dia Mundial do Trabalhador (feriado de data fixa);
- e) 13 de maio – Idul Fitri (feriado de data variável);
- f) 20 de maio – Dia da Restauração da Independência (feriado de data fixa);
- g) 3 de junho – Festa do Corpo de Deus (feriado de data variável);
- h) 19 de julho – Idul Adha (feriado de data variável);
- i) 30 de agosto – Dia da Consulta Popular (feriado de data fixa);
- j) 1 de novembro – Dia de Todos os Santos (feriado de data fixa);
- k) 2 de novembro – Dia de Todos os Fiéis Defuntos (feriado de data fixa);
- l) 12 de novembro – Dia Nacional da Juventude (feriado de data fixa);
- m) 28 de novembro – Dia da Proclamação da Independência (feriado de data fixa);
- n) 7 de dezembro – Dia da Memória (feriado de data fixa);
- o) 8 de dezembro – Dia de Nossa Senhora da Imaculada Conceição, padroeira de Timor-Leste (feriado de data fixa);
- p) 25 de dezembro – Dia de Natal (feriado de data fixa);
- q) 31 de dezembro – Dia dos Heróis Nacionais (feriado de data fixa).

A Lei n.º 10/2005, de 10 de agosto, recorde-se, estabelece o regime jurídico dos feriados, datas oficiais comemorativas e tolerância de ponto, e foi alterada pela Lei n.º 3/2016, de 25 de maio, que promoveu algumas alterações no sentido de reconhecer datas históricas da Luta pela Libertação. **FIM**

